



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 165

Cede por prazo determinado área de terras localizada no Porto Figueira, de propriedade do Município, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho exarado no processo de nº 463/82 de 17.06.82 e considerando o que lhe faculta a Lei nº 54, de 30 de dezembro de 1972,

### DECRETA:

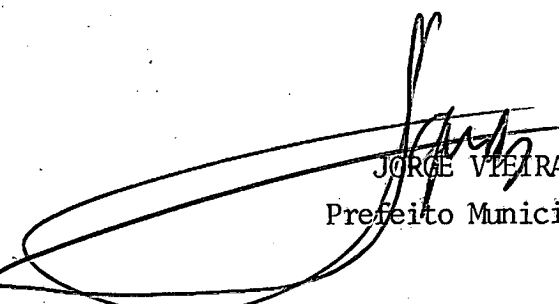
Art. 1º - Fica cedido à Associação dos Servidores Municipais de Umuarama - ASSEMU, pelo prazo de vinte (20) anos, o imóvel denominado da nº 08 (oito), da quadra 06 (seis), da Planta Geral do Porto Figueira, de propriedade desta Municipalidade, com a área de 237,50m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e sete metros quadrados), para construção de abrigo para barcos, com fins exclusivos de pesca e recreação.

Art. 2º - Fica o cessionário obrigado à elaboração de uma planta do que se pretende construir, devendo a mesma ser aprovada pelo Departamento de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o início da construção, contando-se a partir da data da publicação deste Decreto;

Parágrafo Único - Decorrido este prazo, a Municipalidade cederá o imóvel a qualquer outro interessado, sem que caiba ao atual beneficiado direitos a reclamações ou indenizações.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de junho de 1982.

  
JORGE VIEIRA  
Prefeito Municipal

  
EDYE MARINELLI  
Secretário Geral

Revogado Conforme  
Decreto N.º 204 182  
*Imene Dias*  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PUBLICADO NO JORNAL  
UMJARAMA ILUSTRADO  
n.º 346 de 02/06/82  
*Paula*  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO